

# Edital DAGP nº 2/2020 - ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O 2º CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DO EXERCÍCIO 2020

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 35, inciso I, da Lei Estadual 7.889 de 2017 c/c os artigos 222 e 223, do Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas, bem como o artigo 35 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO o interesse público decorrente da crescente demanda da Secretaria de Processamentos Unificados - SPU, conforme razões apresentadas pelo magistrado coordenador da referida unidade;

CONSIDERANDO os princípios de efetividade e racionalidade dos trabalhos judiciais, com a unificações das unidades e práticas cartorárias;

FAZ SABER aos senhores servidores efetivos, ocupantes do cargo de Técnico Judiciário - Área Judiciária das Comarcas do Estado de Alagoas, que estarão abertas, nos termos previstos neste Edital, as inscrições para pedidos de remoção, destinadas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas para a Secretaria de Processamento Unificado.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os interessados no provimento para as vagas do cargo mencionado deverão manifestar opção, por meio de requerimento eletrônico dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme previsto no ITEM 3.
- 1.2 A realização do Concurso de Remoção ficará a cargo da Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas DAGP.
- 1.3 Os procedimentos relativos ao presente Concurso de Remoção serão formalizados em processo administrativo próprio.

#### 2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE REMOÇÃO

- 2.1 Apenas poderão participar do certame os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Judiciário Área Judiciária, desde que não tenha sofrido penalidade de censura ou outra sanção mais grave no biênio anterior à data da publicação deste Edital.
- 2.2 Serão aceitas inscrições de servidores mesmo que ainda não tenham cumprido o estágio probatório ou que contem com menos de 2 (anos) de efetivo exercício na última unidade em que fora lotado, apenas na hipótese de sobra de vagas por inexistência de inscritos ou inabilitação.

# 3. DAS INSCRIÇÕES



- 3.1 As inscrições ao certame estarão abertas a partir das 08 (oito) horas do dia 21 (vinte e um) de outubro de 2020 até as 14 (catorze) horas do dia 30 (trinta) de outubro de 2020.
- 3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela INTRAJUS, no ícone "Concurso de Remoção", após o preenchimento de formulário constante no *site* do Poder Judiciário de Alagoas, disponível no endereço eletrônico: <a href="https://www.tjal.jus.br.">www.tjal.jus.br.</a>
- 3.3 As informações constantes no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade dos servidores.
- 3.4 Autuado o pedido, os autos serão imediatamente remetidos à Diretoria-Adjunta de Gestão de Pessoas DAGP, para informação quanto à vida funcional do candidato, notadamente sobre ao tempo de serviço no cargo que pretende a remoção e sobre eventual sanção disciplinar.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 4.1 Na hipótese de concorrer mais de um candidato para a mesma vaga, terá preferência, para efeitos de classificação e desempate, o candidato que atender aos seguintes critérios, nesta ordem:
  - a) o (a) servidor (a) que comprove maior número de horas em cursos de capacitação ou de aperfeiçoamento, reconhecidos e aferidos nos moldes da Lei nº 7.889/2017;
  - b) maior antiguidade no cargo e, em se tratando de servidores com mesma data de admissão, considerar-se-á mais antigo o de melhor classificação no concurso público de ingresso;
  - c) maior antiguidade no serviço público; e
  - d) critério etário (candidato mais idoso).
- 4.2 No tocante à carga horária dos cursos de capacitação e aperfeiçoamento serão aceitos os certificados daqueles realizados e concluídos até a data de publicação do presente edital, nos últimos 2 (dois) anos em que o (a) servidor (a) esteve na atual unidade e ofertados pela ESMAL, enquanto que os demais serão analisados e validados pela DAGP, observando os termos da Instrução Normativa n.º 17, de 27 de fevereiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
- 4.3 O tempo de serviço especificado na alínea "c" será considerado se averbado nos assentamentos funcionais do servidor até a data de publicação deste Edital.
- 4.4 Os servidores que se encontram afastados em virtude de licença sem vencimentos e licença para tratamento de interesses particulares, ressalvadas aquelas para tratamento da própria saúde, maternidade e paternidade, serão preteridos em face daqueles que estejam em efetivo exercício.



## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Findo o prazo estabelecido das inscrições, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas DAGP publicará, nos 30 (trinta) dias úteis subsequentes, relação contendo a lista de servidores inscritos, as unidades dos órgãos para os quais concorreram, as respectivas classificações e os aptos à remoção.
- 5.2 Poderá o servidor, irresignado com as informações contidas na relação mencionada no item 5.1, apresentar, no prazo de 03 (três) dias úteis, pedido de reconsideração, que deverá ser formulado obrigatoriamente no Sistema Administrativo Integrado (SAI), com o tipo: Recursos Humanos; Grupo: Solicitações RH; Assunto: Remoção (Servidores), instruído com a indicação precisa dos fundamentos e juntada de documentação comprobatória de todas as alegações.
- 5.3 Os processos devem ser abertos pelos servidores interessados com seus respectivos nomes de usuário e senha do sistema SAI. Procedimentos instaurados fora dos prazos estabelecidos neste edital e em desacordo com o item 5.2, serão sumariamente arquivados sem análise do mérito do pedido.
- 5.4 Em não havendo reconsideração por parte do Diretor-Adjunto de Gestão de Pessoas, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, ao Presidente do Tribunal de Justiça que, em igual prazo, o decidirá.
- 5.5 Após a publicação da portaria de remoção, não caberá desistência do servidor, devendo ser observado o prazo definido para o exercício na comarca de destino.
- 5.6 Não havendo recurso ou negado provimento aos eventualmente interpostos, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o certame, fazendo publicar, por edital, a lista definitiva dos candidatos classificados, que será enviada ao Corregedor Geral da Justiça, para fins de expedição de portaria de lotação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 Terminado o prazo de inscrição, a Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para a publicação da lista de classificação provisória dos candidatos, no Diário de Justiça Eletrônico e no portal do Tribunal de Justiça, conforme os critérios definidos no item 4.1.
- 6.2 As despesas decorrentes de eventuais mudanças de domicílio ocorrerão integralmente por conta do servidor.
- 6.3 O (a) servidor (a) removido (a) deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos pelo Corregedor Geral da Justiça, na portaria de lotação configurando falta grave, para fins disciplinares, a permanência na unidade de origem.



- 6.4 Na unidade em que o número de servidores de secretaria não for superior a lotação mínima, de acordo com o Anexo I, da Resolução TJ/AL nº 09/2017, alterada pela resolução TJ/AL nº 22/2018, o candidato habilitado deverá permanecer em exercício na unidade judiciária de origem, somente sendo efetivada a remoção após lotação de novo servidor a título de compensação, ou quando a unidade passar a ser atendida pela SPU.
- 6.5 O servidor removido ficará impedido de participar de outro concurso de remoção pelo prazo de 02 (dois) anos, ressalvados os casos de remoção por interesse da administração.
- 6.6 Servidores aprovados no certame que estejam com lotação provisória na própria Secretaria de Processamento Unificado SPU, nos termos da Resolução TJAL nº 32, de 28 de novembro de 2017, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 23, de 30 de julho de 2019, terão sua lotação definitiva fixada na referida unidade sem ocupação das vagas destinadas ao presente concurso de remoção.
- 6.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, cabendo impugnação em até 5 (cinco) dias úteis após a sua divulgação, findo o qual, fica precluso o direito à referido ato.

Maceió, 8 de outubro de 2020.

TUTMES AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO:90616 Assinado de forma digital por TUTMES AIRAN DE ALBUQUERQUE
MELO-90616

Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo Presidente do Tribunal de Justiça